

# O COTIDIANO DO CÁRCERE – UMA FABRICA DE EXPECTATIVA

---

NEWVONE FERREIRA DA COSTA<sup>1</sup>

## RESUMO

O trabalho tem como objetivo discutir o cotidiano no cárcere e pontuar como o encarceramento é bem mais que afastar os indivíduos cometedores de delitos do convívio social. Uma dimensão paralela à sociedade, onde o indivíduo excluído de seu meio cumpre a sua pena nos estabelecimentos prisionais devendo retornar “recuperado”. Porém há um choque e um hiato entre essa proposta recuperadora e a realidade. A prisão é um misto de insalubridade e de aspecto degenerado. O concreto dos muros e ferro das grades e portões se fundem e delinea um espaço frio, sem qualquer menção de ter sido construído para a recuperação, apenas afastamento. A partir dos conceitos de Foulcaut (1996) que descreve o processo de institucionalização como sendo a base das prisões. Inserir o indivíduo em um cotidiano de regras e de disciplina para que ele seja recuperado e readaptado aos moldes da normalidade. Apontamos o processo de institucionalização como o despojar das características do indivíduo para revestir-se de um novo em que corresponda a um ideal da sociedade, uma série de perdas da identidade, buscando-se a conformação de um “corpo dócil”. A intenção desse artigo é estar despertando o interesse não só do conhecimento do que há verdadeiramente por detrás das grades e pensar num outro sistema punitivo, que realmente atenda a segurança social, resocializando, não apenas fechando cadeados e fazendo retornar a sociedade homens recuperados e não revoltados

---

<sup>1</sup>Unisuam

e sem perspectivas que buscarão no crime a forma de sobreviver, tornando em breve um verdadeiro caos social a marginalidade.

**.PALAVRAS CHAVES:**

prisão, sociedade, indivíduo, ressocialização.

**ABSTRACT**

The work aims to discuss daily life in prison and highlight how incarceration is much more than removing individuals who commit crimes from social life. A parallel dimension to society, where the individual excluded from their environment serves their sentence in prisons and must return “recovered”. However, there is a shock and a gap between this restorative proposal and reality. The prison is a mix of unhealthy and degenerate appearance. The concrete of the walls and the iron of the bars and gates merge and outline a cold space, without any mention of having been built for recovery, just removal. Based on the concepts of Foucault (1996) who describes the process of institutionalization as being the basis of prisons. Insert the individual into a daily routine of rules and discipline so that he or she can be recovered and readapted to the mold of normality. We point out the process of institutionalization as the stripping away of the individual’s characteristics to put on a new one that corresponds to an ideal of society, a series of losses of identity, seeking the conformation of a “docile body”. The intention of this article is to awaken interest not only in the knowledge of what is truly behind bars and to think about another punitive system, which really meets social security, resocializing, not just closing padlocks and returning recovered men to society and not angry and without prospects who will look to crime as a way to survive, soon turning marginality into true social chaos

**.KEYWORDS**

Prison, society, individual, resocialization.

O processo da perda da liberdade tem o início no momento da prisão. Ali é iniciada uma etapa de vida com a qual a maioria dos cometedores de delitos não contava.

A perda da liberdade perpassa não somente a restrição do direito de ir e vir. Ela avança na desconstrução da identidade dos presos através da institucionalização que passa a ditar as normas e os limites, delineando condutas e restringindo o espaço de expressão. Não é o isolamento simplesmente, é a soma de vários novos valores de pessoas diferentes.

“Liberdade, condição de uma pessoa poder dispor de si, faculdade de fazer ou deixar de fazer uma coisa; livre arbítrio; faculdade de praticar tudo aquilo que não é proibido por lei; fraqueza (fonte dicionário Melhoramento 2023)”.

Ao dispor desse bem do ser humano, o sistema desempenha seu papel de punição/correção, atingindo mais do que o corpo. Atinge a mente, a condição de cidadania, no veto ao voto, na invalidade da assinatura e expondo a um ritual de (re) construção do indivíduo. Um modelo de punição que segundo Sá (1996) é endossado pela sociedade e expondo os indivíduos a um “teatro de arena” de reconstrução de personalidades.

Afirma-se em estudos sociológicos, antropológicos e psicológicos que o homem é um ser provido de enorme capacidade de adaptação as mais diversas formas de sobrevivência. Ele pode reduzir ou refazer hábitos alimentares, viver isolado ou em grupo, no frio ou no calor, em culturas diferentes. Mas todo processo adaptativo é uma questão que compreende uma dose de perdas e danos.

Ao adentrar em uma instituição penitenciária, o condenado é submetido ao confinamento dos limites geográficos da unidade a que foram designados, mesmo que tenham passado por delegacias e casas de custódia.

Como Foulcaut (1996) descreveu o isolamento, trabalho e a disciplina são utilizados para conformar o corpo dócil. Trabalho é uma possibilidade e não uma certeza devido à falta de vagas, o isolamento em pé o único principio mantido, pois até mesmo a disciplina hoje se encontra defasada.

O papel de enquadrar em moldes aceitáveis no convívio social o indivíduo que nela chega, envolve a perda da liberdade e também da individualidade. Obrigados a dividir espaços com novos pares, afastamento familiar e ser reduzido a um número de registro. A perda de identidade que tem inicia no despojo de seus bens materiais e que cresce à medida que ele precisa mostrar-se diferente para sobreviver. Por exemplo: mostrar-se violento para não ser atacado.

A institucionalização se processa com a inserção do condenado no cárcere oferecendo-lhe limites de horário, rotinas de conferência, de respeito aos funcionários e de atribuição de um número. Não é incomum reparar em atitudes cotidianas reflexos dessa institucionalização: presos que só sentam para serem atendidos se forem convidados, falam com funcionários com as mãos para trás, dirigem-se aos funcionários com pronomes de tratamento doutor ou doutora etc..

“Portanto o condenado descobre que perdeu alguns dos papéis em virtude das barreiras que o separam do mundo externo. Geralmente o processo de admissão também leva a outros processos de perda mortificação muito frequentemente... em processos de admissão como retirada de objetos pessoais, fotos, corte de cabelo, designar local...” (GOFFMAN 1961:26).

Aliado a esses fatores há o início da luta pela sobrevivência. O ambiente além de insalubre é fedito é também pernicioso e violento. A luz solar pouco penetra nesses ambientes, todo o tempo em penumbra. A unidade prolifera odores e doenças. As relações heterossexuais são substituídas por homossexuais e abuso da liberdade de direitos dos corpos. O vício é disseminado, no ambiente onde reina o ócio como descreve Sá:

“o cárcere é transformado numa fabrica de correlacionamentos humanos, contribuindo para a rusticidade e perda dos valores, sem que a sociedade que o apoia tome conhecimento”. (Sá 1996:12)

Assim como no contexto da sociedade capitalista, a prisão referente à submissão, de dominados e dominantes com a cultura da subjugação. O sistema assim primado pela manutenção da segurança, através da disciplina e da ordem traduz seu ideal em instituições como o presídio Ary Franco- Água Santa, unidade prisional abaixo do nível da rua, ela é um conjunto de galerias incrustadas no subsolo, onde a luz solar é inexistente, construída na época da ditadura militar nos anos 60 e até hoje continua ativa, sendo uma das portas de entrada do sistema, onde começam a cumprir pena todos os condenados do Rio de Janeiro.

A punição é uma transferência para o presídio Água Santa, o que os funcionários de segurança denominam de um “bem necessário”. O ideal de uma instituição de calabouços humanos, com celas coletivas e abarrotadas de homens divididas por facções criminosas é o considerado necessário para aquele que comete uma falta. É como se fosse transmitida de reinício da institucionalização para que ele aprenda verdadeiramente.

O processo institucionalizador/educador que hoje é aplicado envolve castigos e recompensas, como é o caso das visitas íntimas. São condenados a pedir permissão serem vigiados e punidos a cada transgressão.

O processo institucionalizador, de conformação dentro de normas é repetido em cada unidade que vier o preso a ingressar, uma vez que o limite da imposição dessas regras é sujeito ao tipo de liderança que cada diretoria exerce.

Certamente adaptando o indivíduo a esses rituais carcerários que muito se aproximam do sistema de 300 anos, apenas estão sendo impostos moldes punitivos e não recuperadores, pois o cotidiano das prisões que apontam a segurança como a principal finalidade não aplicando ações de ressocialização.

A Constituição Federal de 1988 trouxe com ela a proteção social, que passa a incorporar valores e critérios inovadores para o Brasil, como os direitos sociais, seguridade social, universalização, equidade, descentralização político-administrativa, controles democráticos e mínimos sociais nortearam, na constituição brasileira, “um novo padrão de políticas sociais”.

O Estado começa a se redefinir, retirando-se daquela forma populista, onde prevaleciam as políticas compensatórias, e ao invés de se organizar como um Estado de Direito, passa a reforçar seu poder punitivo e controlador sobre os marginalizados. Com essa redefinição, começa a surgir o “Estado Punitivo” (WACQUANT, 1999), onde prevalece o interesse econômico para que o capitalismo satisfaça a sua necessidade de disciplina e domínio da população. Frente a esses interesses, o que repercutiu foi o agravamento das desigualdades sociais e o aumento da violência, à qual o Estado passou a responder com maior controle social punitivo e segurança policial.

Simultaneamente a isto, o Estado começa a articular uma nova política com interesses específicos em relação ao poder e ao controle. Dentro deste contexto, ao invés de “atacar” os problemas que geram as desigualdades sociais, passou a punir os pobres (WACQUANT, 1999), gerando um poder coercitivo, sendo que nessa lógica, torna-se bem mais fácil controlar os eventos criminosos do que intervir nos reais problemas. Como consequência, a população carcerária aumen-

tou significativamente, trazendo consigo toda uma gama de problemas sociais, o que implicou no atendimento mais individualizado ao preso e à sua família. As prisões, reconhecidas como depósito de pessoas excluídas socialmente, reforçou seu caráter punitivo e repressor. Mesmo nestas condições, a prática do assistente social continuava voltada para a ressocialização.

Assim, é impossível que a prisão sirva como dispositivo eficaz na concretização e proteção de direitos de minorias. Ela se traduz, obrigatoriamente, em fator de dominação-atuante sempre em desfavor somente daqueles que lhe são vulneráveis- de caráter inaceitável: tem natureza idêntica a da guerra, que existe no mundo dos fatos, mas que carente de justificativa, deve ser objeto de exclusiva contenção.

Por outro lado, ainda que creia diferentemente da criminalização, existe o empoderamento de minorias, deve-se admitir que, no caso em questão, tornar a homofobia um delito teria eficácia meramente simbólica, uma vez que a quase totalidade das violências operadas contra a população homossexuais presa nada acontece, então as injúrias, tortura, espaçamentos difamação, lesão corporal esses crimes passam “despercebidos” pela direção da unidade prisional. E eles ainda são vetados ao direito do art. 2º O direito de visita íntima, é também, assegurado às pessoas presas casadas entre si, em união estável ou em relação homoafetiva.

## **O PROCESSO E CONDENADOS- A LIBERDADE CERCEADA POR QUÊ?**

A população carcerária hoje no Brasil é de aproximadamente 832 mil presos e no Rio de Janeiro chegamos ao patamar de aproximadamente 56 mil presos cumprindo pena em 43 unidades prisionais, porém 33 unidades prisionais encontra-se superlotadas, o sistema prisional fluminense é delineado pelo ingresso de preso cada vez mais jovens, na faixa de 18 aos 29 anos, sexo masculino e estão em regime fechado. Tendo estudado até o ensino fundamental.

Com a realidade social que aponta as questões sociais cada vez mais gritantes e a omissão do estado, a delinquência é um dos seus resultados mais perversos. A delinquência além de uma questão sócio cultural no Brasil (ZALUAR 1999)..

A cultura disseminada é a do consumismo. O reforço do capital, alienando os indivíduos levando-os a crer que esta na posse ou aquisição de determinado bem à forma de se impor ou sobressair em meio a seu grupo.

O desemprego, a pobreza, a falta de escolarização e treinamento profissional, a desestruturação familiar, a exclusão social, participação em gangues e organizações criminosas tem contribuindo para a tendência de adolescentes e jovens serem recrutados para criminalidade.

“Associado a esses fatores ainda esta a cultura do bandido superstar”. A impunidade e a divulgação da corrupção policial reforçam a ideia de que a transgressão pode não ser passível de condenação.

Os jovens ao ingressarem na maioridade ao invés de chegarem aos bancos acadêmicos ou iniciar a vida adulta em um emprego licitam adentram aos portões penitenciários e ali deixam os anos mãos produtivos de sua existência.

Eles começam a sofrer os reflexos da exclusão social de forma prematura em um cotidiano que promove adulteração e a chegada da maturidade revestida de sofrimento e revolta.

A compreensão dos motivos que levam o individuo a marginalidade não pode ser vistos de uma maneira uniforme, cada um dos internos tem em seu histórico de vida a construção do motivo que o levou a cometer delitos.

As relações sociais delineadas no sistema capitalista adquirem especial importância no momento em que a criminalidade é considerada uma de suas resultantes. E a marginalidade já lida como a situação de estar vivendo nas periferias das cidades, por Kowarick (1977). Após a segunda guerra, os movimentos de imensa migração interna consolidaram a formação dos bairros marginais. No Rio de Janeiro a situação semelhante ocorreu com a migração de nordestinos, impulsionados pelo ideal de melhoria de vida em uma grande e exponencial cidade. Sucodem-se várias interpretações do termo marginal até a leitura mãos disseminada que envolve conceitos de situações de grupo, de personalidade, de percepção do individuo desarticulado de seu meio; carência de participação social pela exploração e as diferenças de classes, como bem traduz Kowarick (1977).

Nos dias atuais, esse contexto abarca os indivíduos desprovidos de acesso aos mínimos sociais e do consumo, mas que busca nos meios ilícitos compensar essa lacuna. O termo marginal passou a ser utilizado expressando de forma elitista, discriminatória e pejorativa. Mais precisamente o marginal passou a ser visto como um morador de comunidade carente e população de baixa renda, levando-se também em conta os estereótipos raciais. O marginal, cometedor de delitos, criminoso, bandido, vagabundo, enfim, diversas denominações que não conseguem traduzir o que leva o homem a transgredir a lei.

Quais os motivos que o trouxeram a esse cotidiano de punição e quem são eles?

A maioria dos presos tem entre 18 e 29 anos, são pretos e pardos, com escolaridade de ensino fundamental e em relação ao delito é tráfico de drogas<sup>2</sup>, roubo, furto e homicídio, são os delitos que mais aparecem nas estatísticas.

Observamos que a realidade da população cada vez mais jovem ingressa nas prisões, a ilicitude passa a fazer parte da vida dos jovens cada vez mais cedo, como se percebe o crescente número de menores infratores.

Fruto da cultura de dominação de massas, dos bombardeios da mídia e dos problemas sociais essa fatia da população ganha sua representatividade no cárcere. Como explica Zaluar:

“Trata-se de tornar complexa a análise dos contextos sociais mais amplos e mais locais para entendermos os motivos pelos quais cada vez mais um número maior de jovens (de todos os estratos sociais) cometem crimes, o que nem sempre significa a adoção de uma carreira criminosa, e por alguns deles... passam a exercer um tipo de poder militar nas comunidades onde as instituições encarregadas de manter a lei ou estão ausentes ou tornaram co-niventes; onde as organizações vicinais se desagregaram ou forma esvaziadas pela competição de partidos ou grupos religiosos; onde a figura materna e paterna não fornecem mais modelo nem são capazes de controlar os filhos” (ZALUAR, 1999).

Tal argumento subsidia refutar a visão social de que a criminalidade entre os jovens esta confinada ao tráfico de drogas e a pobreza. Esses são dois fatores que incrementam a marginalidade nessa faixa etária. Aparecem em várias pesquisas alguns outros elementos para confrontar como: o consumo, os problemas familiares, as amizades, as necessidades econômicas entre outros.

A rotina extenuante de trabalho, a necessidade de sustento dos lares, o desemprego, promovem o afastamento não só do pai como também da mãe em uma jornada diária laborativa que contribui para quebra de valores morais e dissolução de lares. Os relacionamentos se tornam superficiais e impedem visuali-

---

<sup>2</sup>Previsto no artigo 33 da Lei 11.343/2006. Vender, comprar, produzir, guardar, transportar, importar, exportar, oferecer ou entregar para consumo, mesmo que de graça, dentre outras condutas. Pena: 5 a 15 anos de reclusão e pagamento de multa de 500 a 1500 dias-multa.



zar problemas evidentes. Os jovens procuram nas amizades a conversa e dividir dúvidas. Constroem-se assim novos valores. Compreendem-se nos relacionamentos o amadurecimento dos filhos de forma que espanta muitos pais, quando percebem os envolvimento dos filhos com relação a drogas, sexo e nos delitos. Paralelamente há os casos onde o relacionamento familiar estava caracterizado pelo afastamento, mesmo que residissem sob o mesmo teto ou nos casos de separação dos pais.

Importante ressaltar que a figura materna dentro do cárcere exerce grande influência é alvo de respeito, do carinho e referencia de apoio. Uma única pessoa pode representar vários papéis, e o momento dos filhos no cárcere se torna um momento de inflexão nas suas vidas, onde sobressaem erros e acertos.

Outro fator importante de ressaltar é que o atual contexto de pobreza e dificuldades da maioria da população muitas vezes leva alguns chefes de família a optarem pelo delito, representando-se assim mais um dos motivos de entrada no cárcere. A culpabilização das famílias adquire um novo viés quando passa a ser vista como o alvo das necessidades econômicas.

As classes cada vez mais excluídas, com a exposição às desigualdades de acesso aos serviços como: educação, saúde e habitação, sem políticas publicam corroboram para a conformação de um cenário cada vez maior da criminalidade.

A observância das necessidades credita a figura do estado a sua insuficiência. A reprodução de um sistema voltado para o lucro especulativo, excludente de mão de obra, soma aos seus resultados a imposição do consumo, promovendo-se assim mais uma forma de exclusão.

Os valores massificados na sociedade capitalista de incentivo ao consumo esbarram com dificuldade de acesso da maioria. O indivíduo vestido com roupas e sapatos caros. A apresentação é tudo, a boa aparência ganha à etiqueta de uma grife famosa. O passaporte para conseguir um emprego, mulheres, status... Atente-se para a enxurrada de propaganda de aparelhos celulares e carros.

A mídia diariamente bombardeia esses padrões nos lares brasileiros, para os jovens essa condição passou a ser uma questão cultural, tamanha a sua propensão. O consumo surge como um dos motivos dos delitos.

Outro fator que traz o indivíduo ao cárcere é o vício, pois a sustentação da dependência traz para as penitenciárias um número cada vez maior de presos. Os usuários envolvidos nas malhas do trafico, passam a assaltar e roubar as suas dividas, terminando com a condenação.

## CONCLUSÃO.

Destacamos nesse trabalho que o sistema punitivo historicamente, desde o embrionário das prisões, chega aos dias atuais inovado nas legislações como a Lei de Execução Penal. Essa legislação, criada para formalizar e sistematizar as normas do sistema a nível nacional se revela muito eficiente apenas no tocante à manutenção da segurança. Disciplina e sanções são plenamente mantidas atendendo a proposta do isolamento. Certamente os limites se mostram elásticos, pois as denúncias de corrupção e o que se faz presente no dia a dia das prisões são totalmente controversas a uma real ordem. A mídia pode ser utilizada como uma forma de aproximação dessa realidade, quando são denunciadas apreensões de celulares, drogas e outras regalias intramuros. Evidentemente que essas regalias não atravessam os muros prisionais apenas pelas visitas, ou estaria sendo claro uma ineficiência das revistas, que segundo os relatos dos internos são vexatórias, criteriosas e humilhantes.

Apesar do cumprimento da Lei de execução penal no tocante a segurança. Foi possível detectar a ausência do pleno cumprimento do aspecto das assistências. Esse aspecto se mostra esparso e condicionado a administração de cada unidade prisional, e também aos propósitos de cada profissional em não repetir os moldes de hierarquia e liderança considerados como ideais na tradição das prisões.

O cárcere foi revelado como uma continuidade da precariedade das políticas sociais do estado. A instituição abandonada em seu aspecto físico, m a ausência de investimentos em programas e projetos para viabilizar trabalho e atividades culturais conformam o estado mínimo da sociedade livre. A alimentação precária, o atendimento médico restrito e a morosidade do sistema judiciário descumprem todos os enunciados a assistência, prestada minimamente.

O cotidiano do cárcere se revela como ruma rotina onde os condenados são inseridos para ali cumprirem suas penas. Ao adentrarem no sistema passam por processos de institucionalização vistos como necessários para a adaptação e recuperação, pagando a sociedade pelos delitos que cometeram. Questiona-se porem que essa entrada ocorra em uma instituição como Presídio Ari Franco, descrita comoo um bem necessário por muitos funcionários do sistema, pelos internos considerado um “cemitério de vivos” e em varias divulgações terem sido denunciados espancamentos e mortes em atitudes arbitrarrias por parte dos profissionais. A unidade prisional é tida como uma referencia de castigo para

descumprimento de alguma das normas, o retorno a Agua Santa é uma forma de mostrar ao transgressor disciplinar o que ocorre com quem não respeita regras, tal como uma criança. Ali o interno é “reinstitutionalizado”, permanecendo por um tempo para depois ser transferido à outra unidade ou a mesma de origem.

A proposta da institucionalização, vivenciada no cotidiano é na verdade um despreparo para o retorno a sociedade, pois a rotina dos encarcerados esta bem distante da rotina social. O abandono e o isolamento representam a perda de um eixo de uma referencia da pessoa que cada um foi antes de sofrer as adaptações da institucionalização. Os internos adquirem também um senso de vitimização, buscando despertar a solidariedade e a ajuda de quem os cerca.

A rusticidade que alguns presos desenvolvem é resultado da rotina de violência e longe de relacionamentos afetuosos, despertando neles sentimentos diferentes com relação à família principalmente.

Conviver com diferentes tipos de personalidades, a coletividade, não representa o fim do individualismo, mas contribui para que sejam anuladas ou obscurecidas algumas características pessoas, a solidão que supera uma convivência com cerca de 500 pessoas, numero que cada unidade prisional tem de capacidade. Porem é publico e notório que há superlotação em todas as unidades prisionais.

O ócio, o relacionamento com funcionários precariamente preparados, a violência e a corrupção passam a serem os componentes da rotina dos internos contribuindo para o despreparo e as ansiedades no momento da liberdade.

O trabalho um dos princípios de recuperação do sistema desde os séculos XVII e XVIII, atualmente é um motivo de controvérsia do sistema. Tal como na sociedade livre, a crise do mercado de trabalho chegou às prisões. Não há vagas suficientes para o crescente numero de condenados. Para a sobrevivência, optam por atividades licitas e ilícitas. O mercado informal apresenta a “insegurança” da não remição de pena em muitos dos casos.

Ressalta-se que a insuficiência do Estado é demonstrada na falta de vagas e ate mesmo na criação de algum tipo de incentivo a contratação de trabalhadores recém-egressos do sistema prisional. Verificam-se claramente duas vertentes distintas que aglomeram a mesma situação. Por um lado, o não investimento em atividades laborativas, alem de causar o ócio, geram também a falta de capacitação profissional necessária a concorrência por uma vaga no mercado de trabalho. Por outro lado verifica-se uma grande escassez da oferta de empregos, que tornam cada vez mais eletivos exigentes e concorrentes.

Quais seriam então as chances de um recém-egresso do sistema prisional, que carrega o estigma de sua condição carcerária e ainda, sem capacitação profissional condizentes qual a necessidade do mercado? Certamente, pouca são as possibilidades de se obter a ocupação lícita necessária para evidenciar sua tendência à recuperação na liberdade condicional.

Os internos precisam e querem trabalhar o trabalho no cárcere pode ser um meio de oferecer uma oportunidade de sobrevivência, de dignidade e de cidadania. Ocupar o tempo e capacitar profissionalmente como um sistema paralelo e contínuo e sociedade faria com que o corpo social enxergasse no cárcere uma forma de recuperar o detento, e certamente expurgar-se-ia a imagem de que o Estado gasta muito dinheiro dos contribuintes para sustentar homens que, além de já terem causado algum tipo de dano ou dolo a outrem, nada produzem e só consomem.

A credibilidade dos cidadãos em relação aos ex-detentos far-se-ia em maior escala. O temor de contratá-los seria atenuado, pois, ter-se-ia a imagem do homem que aprendeu que o trabalho tem sua importância. Amenizar-se-ia assim o choque do recém-egresso retornando ao convívio social.

O mercado de trabalho no interior das prisões, se reconhecido como necessário para a reintegração do preso a sociedade vislumbraria o investimento de projetos e políticas de inserção de empresas que certamente obteriam lucro com esse exército de trabalhadores. A implementação de incentivos fiscais a micro empresas e macro-empresas, aliados aos salários mais baixos em relação ao mercado de trabalho e a falta de responsabilidades trabalhistas, são certamente grandes vantagens que podem ser oferecidas aqueles empresários que se dispõem a contratação dos serviços e préstimos de internos. Assim sendo a ação do Estado se faz necessária em incentivar tais práticas, buscando dessa forma solucionar a falta de vagas e o ócio carcerário.

Em relação à família, é de suma importância, pois ela passa a ser esteio, a oportunidade de recomeço a referência que perderam no cárcere. A solidão e o sofrimento despertam novos sentimentos e proporcionam uma valorização ao núcleo, um dos possíveis meios de melhor enfrentar a discriminação.

O abandono familiar é um dos problemas gerados pelo cárcere, representando a falta de um sustentáculo na iminente liberdade. O interno que não recebe as visitas familiares e que vive vinte e quatro horas dentro do sistema prisional, não tem nenhum tipo de referência em termos de convívio com a sociedade que o aguarda, ou melhor, que irá enfrentar. Seu cotidiano restrito por vários anos

aos profissionais do sistema penitenciário, em maior escala os policiais penais e os demais profissionais, além dos outros internos onde são estabelecidos frágeis relacionamentos de amizades.

Assim denota-se a grande dificuldade de se manter um elo extramuros que venha a facilitar o seu retorno sem grandes traumas ao convívio social. O cárcere por estabelecer relacionamentos frágeis, calcados na desconfiança, um senso de preservação da própria vida, embute nos internos esse receio com relação a outras pessoas, impondo barreiras para que na sociedade ele possa estabelecer relacionamentos livres da dúvida e da suspeita.

A liberdade tem o peso da ansiedade de romper os limites dos muros, da rotina, de regras, do fim do sofrimento, do recomeço e da oportunidade de uma nova vida. Porém o receio do momento é caracterizado pelo receio da discriminação, o preconceito alimentado pela sociedade e já suposto por eles é um agravante que podem levar a reincidência. O estigma impede a inserção no mercado de trabalho e alguns nos relacionamentos familiares.

A sensação de serem cobrados diariamente pelos danos que outrora causaram os induz a demonstrar a recuperação a todo instante gerando ansiedade, medo e muitos casos de depressão. A exclusão do cárcere tem então seu prolongamento no pós-cárcere.

Esse pensamento pessimista pode e deve ser revertido através da implementação de práticas que invistam na continuidade das propostas do cárcere. O trabalho, a assistência à família do egresso no momento de sua liberdade evitando que surja sobre ele uma cobrança e as respostas sejam os delitos. Uma eficaz política de disciplina através da ordem real e de atividades culturais, sociais e educativas despertando a sensibilidade e tendências diferentes do perfil da violência.

Outro possível meio de ressocializar é um aprofundamento do compromisso dos profissionais. Uma ação conjunta e de desempenho das funções pautadas nos propósitos de recuperação.

São de suma importância projetos de intervenção desenvolvidos pela equipe técnica da unidade prisional para demonstrarem que existem diversas formas de atuação que superam o fazer por fazer. Cumprindo a legislação e assumindo uma proximidade com a população carcerária, possibilita de forma especial o conhecimento tão pouco divulgado no âmbito prisional. Romper as barreiras institucionais e promover a divulgação dessa prática difícil e restrita

pela precariedade das políticas públicas, colabora de sobremaneira para que seja anunciado o que se processa com esse homens que um dia retornarão as ruas.

Cabe a cada profissional estar embuido desse senso de profissionalismo lutando contra a permanência da característica inócua das prisões.

Não é uma questão de estar em defesa de transgressores da lei, mas sim a preocupação com o momento em que farão parte novamente da sociedade junto aos cidadãos livres ou quem sabe engrossando ainda mais as fileiras da marginalidade que cresce atualmente e assusta. Certamente depende de cada um a recuperação, pois não se acalenta o sonho de que todos estão almejando não mais delinquir.

**RECEBIDO em 14/07/2023**  
**APROVADO em 25/11/2023**

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição Brasileira (1988). Constituição da Republica Federativa do Brasil: promulgada em 5/10/1988 . Brasília, DF: Senado. 1988

BRASIL. Lei de Execução Penal. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL. Código Penal. Decreto lei nº 2848, de 07/12/1940. Editora Jurídica da Editora Manole 2003

BRASIL Conselho Nacional de Justiça. Banco Nacional de Monitoramento de Prisões Disponível em : <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/08/bnmp.pdf>. Acesso em 10/10/2023

FOULCAUT, Michel. Vigiar e Punir : A história da violência nas prisões .14ª Ed RJ.Ed Vozes,1996

GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos .São Paulo.Ed Perspectiva , 1961

LIBERDADE. In. Dicionário on line de Português RJ-2023.Editora Melhoramento .Disponível em : <https://michaelis.uol.com.br/busca?id=OWQE>. Acesso em 1/10/2023

SÁ, Geraldo Ribeiro. A prisão dos excluídos. Juiz de Fora MG. Ed. Diadorim, 1996

KOWARICK, Lucio. Capitalismo e marginalidade na America Latina.4ª Ed.RJ .Editora Paz e Terra 1977

WACQUANT,Loic. As Prisões da Miséria. 2ª edição.Editora Zahar 1999

ZALUAR, Alba Maria. Um Século de Favela .5ª edição .Editora Fundação Getulio Vargas